

**PARECER Nº 322, DE 2024  
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 1244, DE 2023**

Por intermédio da Mensagem A-nº 97/2023, em obediência ao disposto no inciso XVII do artigo 47 e do artigo 174, § 1º, da Constituição Estadual, e de forma tempestiva, conforme previsto no artigo 174, § 9º, item '1' da Carta Estadual, bem como no artigo 246, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o Senhor Governador do Estado encaminhou a esta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei em epígrafe, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024-2027.

O Projeto figurou em pauta por 15 (quinze) sessões, tendo recebido 732 (setecentas e trinta e duas) emendas dos nobres deputados desta Casa.

Seguindo os trâmites regimentais, a propositura foi distribuída a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para emitir parecer sobre todos os aspectos da propositura.

Como relatora designada pelo Senhor Presidente desta Comissão, passaremos à análise do projeto encaminhado pelo Executivo, bem como das emendas apresentadas.

**DO PROJETO**

Com fundamento no artigo 174, § 1º, da Constituição do Estado, o Plano Plurianual – PPA é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual e dos demais Poderes do Estado para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Nos termos da Mensagem do Senhor Governador, a estrutura do projeto reflete as características de sua gestão, ao integrar planejamento, técnica, propósito e inovação, estando o projeto baseado em três diretrizes e doze objetivos estratégicos, além de programas, produtos e ações, passíveis de mensuração por indicadores de impacto, resultado e produto (orçamentários e qualitativos). Tais indicadores formam um sistema que imprime transparência e traduz, em números concretos e prazos determinados, o que a gestão pretende entregar e aonde quer chegar, dando condições para que toda a população acompanhe sua evolução.

De acordo com o artigo 3º da proposta, as diretrizes da Administração para os próximos quatro anos são: I – o diálogo e inovação para uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas; II - a dignidade e comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental; e III - o desenvolvimento e técnica para a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

Por sua vez, o artigo 4º estabelece os seguintes objetivos estratégicos:

I - educação pública com efetividade, qualidade e acesso ampliados, para geração de oportunidades e redução das desigualdades; II - saúde pública com maior acesso, qualidade, resolutividade e tecnologia, para enfrentamento das principais causas de problemas de saúde; III - segurança pública fortalecida e integrada para uma sociedade protegida e com menor incidência de crimes; IV - menor vulnerabilidade social, com redução das desigualdades, da pobreza e do contingente de pessoas vivendo em situação de rua; V - infraestrutura e mobilidade urbana expandidas, para melhoria da vida dos cidadãos e para um ambiente de negócios favorável à atração de investimentos; VI - moradia digna com expansão da regularização fundiária, revitalização e reurbanização, com destaque para o centro da capital; VII - meio ambiente e recursos naturais preservados, com garantia de sua integridade e equilíbrio para manutenção das funções ecológicas essenciais à vida; VIII - setor produtivo competitivo e empreendedorismo fortalecido, com capital humano qualificado, geração de empregos e ambiente propício à inovação; IX - agronegócio com produção diversificada e atrelado à sustentabilidade e ao desenvolvimento dos pequenos produtores; X - turismo, esporte, cultura e economia criativa aliados ao desenvolvimento e voltados para o futuro; XI - gestão pública ágil para um governo digital, transparente, ético, técnico e focado em excelência dos serviços; e XII - política fiscal e tributária modernas e continuamente avaliadas.

A propositura apresenta os seguintes anexos: a) Anexo I: dimensões estratégicas, metodológicas, perspectivas, condicionantes e oportunidades; b) Anexo II: programas, metas e recursos; e c) Anexo III: síntese das manifestações da sociedade nas audiências públicas.

Cumprindo observar que, nos termos da exposição de motivos que acompanha o projeto, a elaboração do PPA foi antecedida de audiências públicas em todas as regiões administrativas, metropolitanas e aglomerados urbanos do Estado, ocorridas entre maio e junho do corrente exercício, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, Art. 48, § 1º, I).

O Anexo I do projeto traz as dimensões estratégica, prospectiva e operacional, apresentando os princípios que orientaram a elaboração do PPA

2024-2027, envolvendo a metodologia utilizada, suas inovações, e as perspectivas econômicas e demográficas do Estado.

Assim, de acordo com os estudos apresentados, as principais instituições que analisam a economia global projetam uma acomodação do crescimento em patamares mais baixos para o período 2024-2027, principalmente na comparação com o período 2021-2022, marcado por taxas elevadas após o choque causado pela pandemia da “COVID-19”, em 2020. As projeções do Fundo Monetário Internacional – FMI, por exemplo, para o período compreendido entre 2024-2027, indica um crescimento da economia mundial de 3,0% em média, com 1,6% para as economias avançadas, 4,0% para as economias emergentes e em desenvolvimento, 2,2% para a América Latina e Caribe, e 1,7% para o Brasil.

Nos termos dos Quadros I e II constantes do Anexo II – Programas, Metas e Recursos, o total de despesas dos programas previstas com o projeto de lei do PPA é de R\$ 841.579.483.218,00, sendo R\$ 814.609.857.505,00 de recursos orçamentários e R\$ 26.969.625.713,00 de recursos não orçamentários.

Cumpra mencionar que o presente Plano Plurianual está estruturado em 107 programas, que organizarão a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos demais Poderes do Estado nos próximos quatro anos, sendo esses programas classificados como:

- Segundo o tipo de entregas e públicos-alvo: 97 programas Finalísticos, ou seja, visam resultados a serem alcançados em um público-externo ao órgão; 3 programas de melhoria de gestão, assim considerados aqueles cujos resultados esperados visam ganhos de eficiência, eficácia e efetividade, com público-alvo interno ao órgão; e 7 programas de apoio administrativo, isto é, voltados à manutenção da administração dos órgãos públicos;

- Segundo a governança: 100 programas setoriais e 7 programas multissetoriais; e

- Segundo a distribuição por poderes do Estado: 101 programas do Poder Executivo, 2 programas do Poder Legislativo, 2 programas do Poder Judiciário, 1 programa da Defensoria Pública e 1 programa do Ministério Público.

No tocante aos produtos distribuídos entre os programas do PPA, estes perfazem o montante de 589, assim classificados: 461 produtos finalísticos, 78 produtos de melhoria de gestão e 50 de apoio administrativo. E do total de produtos mencionados, 211 correspondem a metas prioritárias de governo.

Assim, sob o ângulo constitucional, legal, jurídico, financeiro, orçamentário e meritório, inexistem óbices ao avanço da propositura.

Passamos à análise das emendas apresentadas.

## **DAS EMENDAS DE ARTIGO**

Verifica-se que determinadas emendas foram apresentadas com a intenção de modificação do artigo 3º do projeto, que trata das diretrizes do PPA 2024-2027.

Embora relevantes as propostas, entendemos que as diretrizes estabelecidas no projeto original são suficientemente adequadas e capazes de contemplar, em grande parte, as emendas apresentadas.

Assim, somos contrários às emendas de nº 67, 167, 168, 169, 307, 365, 532, 534, 536, 579, 580 e 610.

Na sequência, verifica-se que diversas emendas foram apresentadas com a intenção de modificar a redação do artigo 4º da propositura, que trata dos objetivos estratégicos do PPA, que deverão orientar a atuação da Administração Pública Estadual.

Sem afastar o mérito das emendas, nossa análise é no sentido de que os 12 (doze) objetivos já previstos no projeto são capazes de contemplar grande parte das propostas, bem como de garantir a eficiência da administração pública, a qualidade dos serviços prestados e a melhoria dos indicadores sociais e econômicos do Estado.

Somos, pois, contrários às emendas de nº 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 73, 122, 124, 125, 127, 135, 143, 230, 232, 235, 296, 298, 300, 302, 304, 310, 316, 321, 323, 326, 327, 354, 355, 357, 363, 367, 368, 371, 373, 399, 400, 542, 543, 552, 562, 570, 572, 602, 623 e 689.

Por sua vez, a emenda nº 555 modifica o parágrafo único do artigo 5º, acrescentando que, além dos objetivos de desenvolvimento sustentável, os programas do PPA também deverão contemplar a redução da pobreza.

É meritório conteúdo da referida emenda, entretanto, não se faz necessária tal modificação, pois já está contemplada a redução da pobreza como um dos objetivos de desenvolvimento sustentável referidos no dispositivo que ora se pretende modificar.

Assim, somos contrários à emenda de nº 555.

Apenas a emenda de nº 147 cuidou de modificar a redação do artigo 10 do projeto, que dispõe sobre programas e gastos que não integram o PPA.

Com respeito à nobre intenção da proposta apresentada, entendemos que o referido dispositivo não carece de qualquer aprimoramento, na presente oportunidade.

Assim, somos contrários à emenda de nº 147.

As emendas de nº 8, e 229 pretendem modificar a redação do artigo 17 do projeto, que cuida do sistema integrado de informações para apoio à gestão do PPA.

A emenda de nº 149 pretende modificar o 'caput' do artigo 17, prevendo que a atualização do sistema se dê em tempo real, medida que entendemos inviável, pois envolve a ação de diferentes agentes responsáveis pela alimentação do sistema. De outro turno, a emenda pretende acrescentar ao § 1º do referido artigo, de modo que a disponibilização das informações no sistema integrado deva permitir um acompanhamento público, transparente e acessível dos indicadores e do alcance das metas, medida que entendemos pertinente e possível de ser incorporada ao texto da propositura.

Por sua vez, a emenda de nº 229 almeja acrescentar novo parágrafo ao artigo 17, determinando a disponibilização de senha de acesso ao sistema integrado, para consulta, a todos os deputados e deputadas da Assembleia Legislativa, medida que entendemos reforçar a transparência e o trabalho de controle externo exercido por esta Casa de Leis.

A emenda de nº 8 acrescenta novo parágrafo, determinando que o sistema disponibilize informações sobre arrecadação tributária, projeção de despesas com funcionalismo e previdência, e simulações orçamentárias em caso de implementação de reformas administrativa e previdenciária. Embora seja absolutamente relevante o conteúdo abrangido pela proposta, entendemos que o escopo do sistema integrado de informações é o acompanhamento dos programas e metas dos indicadores do PPA, sendo que as informações propostas pela referida emenda deveriam ser tratadas em instrumento próprio de controle.

De modo a permitir a incorporação parcial das emendas supramencionadas, pedimos vênias para apresentar a subemenda abaixo.

#### SUBEMENDA Nº 1 às emendas de nº 149 e 229

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do artigo 17, e acrescente-se o seguinte § 3º:

"Artigo 17 - .....

§ 1º - As informações e dados estruturados do sistema integrado referido no "caput" deste artigo deverão ser disponibilizados, em linguagem simples, em portal do Poder Executivo, para acompanhamento público, transparente e acessível dos indicadores e do alcance das metas.

.....

§ 3º – Deverá ser disponibilizada a cada Deputado e Deputada Estadual, para consultas, senha de acesso ao sistema integrado de informações

referido no “caput” deste artigo, para acompanhamento do alcance das metas e dos indicadores.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente às emendas de nº 149 e 229, na forma da subemenda ora apresentada, e contrariamente à emenda de nº 8.

Na sequência, as emendas de nº 69, 227 e 370 pretendem modificar a redação do artigo 18 do projeto, que trata do encaminhamento, à Assembleia Legislativa, de relatório de informações sobre a execução do PPA.

Com respeito à nobre intenção contida nas propostas, entendemos que o referido dispositivo não demanda qualquer aprimoramento nesta oportunidade, estando apto a garantir um nível satisfatório de informações a esta Casa de Leis, para o devido acompanhamento dos programas e metas do PPA.

Somos, assim, contrários às emendas de nº 69, 227 e 370.

A emenda de nº 369 pretende modificar a redação do artigo 19 do projeto, que trata do monitoramento e avaliação de programas do PPA. A intenção da referida emenda é acrescentar um novo parágrafo ao dispositivo, determinando que os instrumentos de monitoramento e avaliação do PPA devam fazer constar quadro específico de valores da execução física e orçamentária dos programas e ações vinculados à primeira infância.

Reconhecemos a relevância da matéria contida na proposta, de suma importância para aprimoramento da transparência no acompanhamento de políticas públicas.

Além de acolher a medida, pedimos vênias para ajustar sua redação de modo a ampliar o seu alcance, permitindo o acompanhamento da execução por categoria de política pública e beneficiários.

#### SUBEMENDA Nº 2 à emenda e nº 369

Acrescente-se o seguinte § 2º ao artigo 19 do Projeto de lei nº 1244/2023, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Artigo 19 - .....

§ 1º - .....

“§ 2º - Os instrumentos de monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027 farão constar quadros específicos de valores da execução física e orçamentária dos programas e ações que permitam o acompanhamento por categoria de política pública e beneficiários, inclusive os vinculados à primeira infância.”

Somos, pois, favoráveis à emenda de nº 369, nos termos da subemenda ora apresentada.

Somente a emenda de nº 148 foi apresentada para modificação do artigo 20 da propositura. Referido artigo cuida da autorização para o Poder Executivo promover revisões no PPA, por ato próprio. Com respeito aos nobres desígnios do proponente, entendemos que o referido artigo não demanda qualquer aprimoramento, nesta oportunidade.

Assim, somos contrários à emenda de nº 148.

Por seu turno, as emendas de nº 253, 464 e 709 pretendem modificar a redação do artigo 21 do projeto, que trata da inclusão ou exclusão de programas e seus atributos através de projetos de lei dos orçamentos anuais.

Em resumo, as emendas supramencionadas pretendem acrescentar novo parágrafo ao artigo 21, determinando que a autorização para abertura de créditos suplementares deverá ser objeto de seção específica do Portal da Transparência.

Com respeito à nobre intenção contida nas propostas, nossa análise é no sentido de que a matéria envolvendo créditos adicionais suplementares deve ser abordada no âmbito da lei de diretrizes orçamentárias, como instrumento hábil para orientar a elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 174, § 2º da Constituição Estadual.

Assim, somos contrários às emendas de nº 253, 464 e 709.

As emendas de nº 9 e 374 pretendem modificar o artigo 22 do projeto, que contém a previsão para que haja anexo específico com as metas de resultados de todos os programas e indicadores qualitativos, na mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária de 2024.

Em resumo, as referidas emendas acrescentam demonstrativos e outras informações para serem contempladas no projeto de lei orçamentária.

Com respeito à intenção contida nas propostas, além do fato de a Lei Orçamentária Anual de 2024 já ter sido aprovada por esta Casa de Leis (Lei nº 17.863/2023), entendemos que o artigo 22 não demanda qualquer aprimoramento, nesta oportunidade.

Assim, somos contrários às emendas de nº 9 e 374.

As emendas de nº 213, 214, 250, 612 e 621 almejam acrescentar novos artigos ao projeto.

A emenda de nº 213 e 214 determinam que as leis orçamentárias conterão recursos para atender as demandas apresentadas em cada audiência pública realizada pelo poder Legislativo. Acerca do tema, verificamos que as propostas acabam por criar nova modalidade de orçamento impositivo, incompatível com o regramento previsto no artigo 175-A da Constituição do Estado.

A emenda de nº 250 acrescenta novos artigos dentro de uma nova seção, prevendo outras formas de garantir transparência e participação no controle da execução do PPA. Com respeito à nobre intenção contida na proposta, nossa análise é no sentido de que seu conteúdo já está contemplado, em grande parte, no presente projeto de lei, especificamente nos artigos 17, 18 e 19.

As emendas de nº 612 e 621 acrescentam determinadas áreas para serem priorizadas pelo Estado, na elaboração das leis orçamentárias anuais, na forma que especificam. Novamente, com respeito ao elevado mérito contido nas propostas, entendemos que já estão contempladas em grande parte, nos programas e produtos constantes do Anexo II – dos programas, metas e recursos.

Assim, somos contrários às emendas de nº 213, 214, 250, 612 e 621.

Na sequência, verificamos que as emendas de nº 68, 70, 72, 74, 75, 76, 460, 719 e 723 pretendem modificar a redação e o detalhamento dos objetivos estratégicos.

Sem olvidar o elevado mérito contido nas propostas, entendemos que grande parte das sugestões apresentadas já estão contempladas no projeto original. Além disso, nossa análise é no sentido de que tais objetivos estratégicos foram estruturados com alto grau de tecnicidade e com base em estudos e estatísticas, não carecendo de qualquer aprimoramento de nossa parte.

Somos, pois, contrários às emendas de nº 68, 70, 72, 74, 75, 76, 460, 719 e 723.

#### **DAS EMENDAS AO ANEXO II DO PROJETO (PROGRAMAS, PRODUTOS, INDICADORES E METAS)**

Foram recebidas diversas emendas sugerindo alterações no Anexo II do projeto, no tocante aos programas, produtos, indicadores e metas do PPA 2024-2027, sendo a maioria das emendas com o objetivo principal de ampliar as metas de indicadores de produtos e de resultados de programas.



Reconhecemos a importância de todas as sugestões apresentadas pelas senhoras e senhores deputados, sendo que esta relatora envidou esforços no sentido de contemplar grande parte das propostas apresentadas, tanto quanto possível, a fim de aprimorar o plano plurianual apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, após profunda análise técnica, norteadas pela legislação aplicável à matéria, pela realidade financeira e orçamentária do Estado de São Paulo, bem assim respeitando a estrutura do PPA elaborado pelo Executivo, que reflete um planejamento para execução de ações e políticas públicas acolhidas pela sociedade paulista, quando da eleição do novo governo que se iniciou no ano de 2023.

Assim, propomos as seguintes alterações, organizadas por programas.

### **PROGRAMA 0303 – PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

As emendas de nº 340 e 575 possuem o comando de inclusão de novos produtos, entretanto, seu conteúdo contém apenas indicador de produto, sem maiores detalhamentos quanto à descrição, objetivos, classificação, público-alvo e ações correspondentes, impossibilitando a devida análise, nos termos do artigo 135, incisos IV e VIII do Regimento Interno.

A emenda de nº 185 pretende ampliar as metas constantes do Produto 2314 – Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis, medida que entendemos válida, com adequação dos parâmetros propostos, na forma da subemenda seguinte.

#### **SUBEMENDA Nº 3 à emenda de nº 185**

### **PROGRAMA 0303 – PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** **Produto: 2314 – Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ATENDIMENTOS EFETUADOS DO ENFRENTAMENTO AO SUBREGISTRO CIVIL E DA AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	2.100	2.100	2.100	8.300	(...)

PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL PLANEJADO (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	88	88	88	87,25	(...)
---	-------	-------	-------	-------	----	----	----	-------	-------

## PROGRAMA 0800 – EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS

Observamos que diversas emendas foram apresentadas com vistas a modificar o Programa 0800, principalmente voltadas a modificar metas de indicadores de produto e de resultado, descrição de produtos e ações, bem como para inserção de novos produtos, ações e indicadores.

Nossa análise é no sentido de que o referido programa pode e deve ser aprimorado, contemplando determinadas sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível, considerando o teor das modificações propostas e o contexto em que está estruturado o projeto original.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 4 às emendas de nº 71, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 105, 117, 118, 171, 192, 199, 205, 382, 388, 505, 518, 520, 545, 573, 589, 601 e 653

## PROGRAMA 0800 – EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS

INDICADOR DE RESULTADO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
PERCENTUAL DE ESTUDANTES COM NOTA MAIOR QUE 5 EM MATEMÁTICA E PORTUGUÊS NO PROVÃO PAULISTA (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	31	42	53	53	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TAXA MEDIA DE EVASÃO DOS ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	4,6	4,2	3,8	3,8	(...)

Produto: 1906 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Descrição do Produto: oferta da educação básica aos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio, por meio das aulas, metodologias diversificadas, materiais didáticos apropriados a cada etapa de ensino, aulas de reforço, gestão escolar e uso da tecnologia.

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PERCENTUAL DE ESTUDANTES QUE CONTINUAM NO ENSINO MÉDIO (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	97,2	97,8	97,8	(...)

### Produto: 1910 – Gestão da Qualidade da Aprendizagem

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
TAXA DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA PROVA PAULISTA (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	91,5	93	94	94	(...)
PERCENTUAL DE ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM NOTA MAIOR QUE 5 NA PROVA PAULISTA EM TODAS AS DISCIPLINAS (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	62	66	72	72	(...)

### Produto: 1914 – Educação integral oferecida aos estudantes

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PERCENTUAL DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PEI COM PROFICIÊNCIA ADEQUADA OU AVANÇADA (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	31	42	53	53	(...)

### Produto: 1921 – Educação especial

Descrição do produto: atendimento a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, pessoas com transtornos de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de espaços, recursos de apoio, materiais didáticos e equipamentos específicos para escolarização e outras ações que contribuam para o desenvolvimento e autonomia do estudante.

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ESCOLAS	(...)	(...)	(...)					2.400	(...)

DA REDE ESTADUAL COM SALA DE RECURSOS OU ESPAÇO MULTIUSO (unidade)				(...)	2.150	2.300	2.400		
NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS EM SALAS DE RECURSOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	31.700	37.400	41.200	41.200	(...)

Produto: 1924 – Educação técnica profissional para inserção no mercado de trabalho

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	210.000	320.000	420.000	420.000	(...)
PERCENTUAL DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO ELEGÍVEIS DA REDE ESTADUAL CURSANDO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	31	37	44	44	(...)

Produto: 2027 – Formação continuada dos profissionais da educação da rede estadual e municipal

Descrição do produto: Ofertar ações de formação continuada a todos os profissionais da educação do Estado de São Paulo, com foco no desenvolvimento da atuação prática profissional, possibilitando a implementação de estratégias e tecnologias para promover a melhoria dos processos de inclusão, ensino e aprendizagem, tendo em vista a educação integral dos estudantes e a capacitação dos educadores em educação especial.

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES CONCLUÍDAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULISTA EM AÇÕES FORMATIVAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	380.000	380.000	380.000	1.500.000	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Produto: 2040 – Convivência e proteção escolar

Descrição do produto: Ampliação da oferta de condições para tornar as escolas estaduais ambientes seguros para permanência dos estudantes, promovendo cultura da paz, valorização da vida e mediação de conflitos. envolve formações e atividades para a comunidade escolar em temáticas que impactam na melhoria da convivência com apoio de docente especializado, profissionais de psicologia e do serviço social; disponibilização de aplicativo para registro de ocorrências e facilitação do acesso à rede protetiva; aquisições de equipamentos de tecnologia e apoio de profissionais especializados para fortalecer a segurança por meio de várias ações, entre elas o uso de um sistema de gerenciamento de incidentes escolares.

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ESCOLAS ASSISTIDAS COM AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	1.910	2.350	2.660	2.660	(...)
NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES DE SERVIDORES EM FORMAÇÕES NAS TEMÁTICAS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	33.000	38.000	43.000	139.000	(...)

## **PROGRAMA 0815 – GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Verifica-se que foram recebidas várias emendas com o objetivo de modificar o Programa 0815, principalmente voltadas a modificar metas de indicadores de produto, bem como a descrição de produtos e ações.

Nossa análise é no sentido de que o referido programa merece ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível, considerando o teor das modificações propostas e as limitações orçamentárias em que está estruturado o projeto original.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 5 às emendas de nº 4, 38 e 174

## **PROGRAMA 0815 – GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Produto: 2235 - Rede física escolar adequada para aprendizagem

Descrição do produto: Adequações da infraestrutura escolar, intervenções, reformas e manutenção dos prédios escolares, incluindo melhoria do conforto térmico das salas de aula, visando a constante melhoria das condições para possibilitar o atendimento escolar dentro dos moldes pedagógicos preconizados na política educacional vigente.

Produto: 2277 - Recursos e equipamentos de TIC

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ESCOLAS COM COBERTURA WIFI E PARQUE TECNOLÓGICO COMPLETO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	3.850	5.400	5.400	5.400	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**PROGRAMA 0930 – ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Diversas emendas foram apresentadas ao Programa 0930, principalmente voltadas a modificar metas de indicadores de produto, bem como a descrição de produtos e ações, além da inclusão de novos produtos e indicadores.

Nossa análise é no sentido de que o referido programa merece ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível, considerando o teor das modificações propostas e o contexto em que está estruturado o projeto original.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 6 às emendas de nº 35, 36, 39, 42, 43, 145, 176, 177, 207, 526, 528, 549, 581 e 629

**PROGRAMA 0930 – ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Produto: 2226 - Apoio técnico e/ou financeiro aos municípios para a atenção primária

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PERCENTUAL DE COBERTURA DE PRÉ-NATAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	62,9	64,5	66,2	66,2	(...)

Produto: 2355 – atendimentos de reabilitação realizados pela rede Lucy Montoro

Descrição do produto: Atendimento integral de reabilitação realizado por fisiatra, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social, profissional de educação física, e dispensação de ortoses, próteses e meios de locomoção (OPM).

Produto: 2372 - Novas soluções tecnológicas no âmbito da secretaria estadual da saúde

Descrição do produto: Sustentação das aplicações tecnológicas no âmbito da SES, e desenvolvimento de novas plataformas integrando os serviços prestados pelas coordenadorias, possibilitando a interoperabilidade dos dados gerenciais necessários à tomada de decisão estratégica pela alta gestão, e ao fomento da transparência.

Produto 2387 - Atendimentos por meio dos mutirões de saúde

Descrição do Produto: Realização de atendimentos, exames e cirurgias em unidades públicas e em parceria com unidades privadas de saúde; e de exames com as carretas móveis para atendimento do Programa Mulheres de Peito, conforme demanda.

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ATENDIMENTOS, EXAMES E CIRURGIAS EM MUTIRÕES, INCLUÍDO O PROGRAMA MULHERES DE PEITO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Produto 2574 - Inovação dos processos de assistência farmacêutica com recursos tecnológicos

Descrição do produto: Transformar os processos de assistência farmacêutica do Estado de São Paulo em excelência na utilização de saúde digital e telefarmácia, levando as etapas do ciclo de assistência farmacêutica a um patamar de melhor acesso a medicamentos e informações correlatas, resolutividade, gestão, sustentabilidade e satisfação do usuário. O processo de assistência farmacêutica é um grupo de atividades relacionadas ao medicamento e outros produtos de saúde, que compreende um ciclo com seis etapas: seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, dispensação, garantia da qualidade e monitoramento do uso do medicamento.

Produto: 2653 - Subvenções às Santas Casas

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE AJUSTES FIRMADOS COM SANTAS CASAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	72	76	76	292	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Produto: 2654 - Subvenções a entidades filantrópicas e sem fins lucrativos

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE AJUSTES FIRMADOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	392	400	408	1.584	(...)
PERCENTUAL DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS/SEM FINS LUCRATIVOS DA SAÚDE ATENDIDAS POR AJUSTES EM RELAÇÃO AO TOTAL DESSAS ENTIDADES NO ESTADO DE SÃO PAULO (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	72	73	78	72	(...)

Produto: 2655 - Subvenções a prefeituras

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE AJUSTES FIRMADOS COM PREFEITURAS MUNICIPAIS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	101	103	105	407	(...)
PERCENTUAL DE PREFEITURAS ATENDIDAS POR AJUSTES E/OU REPASSES EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PREFEITURAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	98	98	98	97,75	(...)

**PROGRAMA 0941 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Observamos que algumas emendas foram apresentadas ao Programa 0941, principalmente voltadas à ampliação das metas de indicadores de produtos.

Reconhecemos o elevado mérito contido nas propostas, e entendemos que o programa pode ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível, considerando o teor das modificações propostas e o contexto em que está estruturado o projeto original.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 7 às emendas de nº 86 e 88

**PROGRAMA 0941 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Produto: 2124 - Unidades de saúde da administração direta e indireta reformadas ou ampliadas



INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
ÁREA DAS UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS OU AMPLIADAS (m²)	(...)	(...)	(...)	(...)	122.300	82.500	110.000	419.930,8	(...)
PERCENTUAL ANUAL DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SES QUE PASSARAM POR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	18	18	18	17,75	(...)

## PROGRAMA 0944 – PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

O Programa 0944 foi alvo de algumas emendas dos nobres deputados e deputadas, principalmente com o objetivo de modificar as metas de indicadores de produtos, bem como a inclusão de novos indicadores.

Reconhecemos o mérito contido nas propostas, sendo certo que os parâmetros do programa podem ser aprimorados, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível, considerando o teor das modificações propostas e o contexto em que está estruturado o projeto original.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 8 às emendas de nº 242, 251, 335, 416, 577 e 606

## PROGRAMA 0944 – PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

INDICADOR DE RESULTADO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
PERCENTUAL DE AUMENTO DO NÚMERO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS EM HOSPITAIS GERAIS (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	8	8	8	31,5	(...)

Produto: 2296 - Atendimento de saúde mental em hospitais gerais

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS AMPLIADOS EM HOSPITAIS GERAIS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	75	75	75	295	(...)

## PROGRAMA 1047 – COMPETITIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL

Algumas emendas foram recebidas no âmbito no Programa 1047, pra fins de modificação de público-alvo e acréscimo de novos indicadores de resultado.

Com respeito à nobre intenção contida nas propostas, entendemos que os indicadores de resultado já previstos no projeto são suficientes e adequados ao atingimento dos objetivos almejados. Não obstante, entendemos que há espaço para aprimoramento da redação com base na emenda de nº 567, o que iremos propor na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 9 à emenda de nº 567

**PROGRAMA 1047 – COMPETITIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL**

Público-alvo	(...)
	(...)
	(...)
	(...)
	Trabalhadores informais

Produto 2287 - Políticas de fomento à empregabilidade

Público-alvo	(...)
	(...)
	(...)
	Trabalhadores informais

### **PROGRAMA 1048 - EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA**

Por sua vez, o Programa 1048 foi alvo de algumas emendas, tendo por objetivo principal a majoração de metas de indicadores de produtos, bem como a modificação da redação do Produto 2315.

Com respeito à nobre intenção contida nas propostas, consideramos que as metas que se pretende modificar estão adequadas e não necessitam de qualquer intervenção nesta oportunidade. Não obstante, entendemos que é possível aprimorar a redação do Produto 2315, o que iremos propor com base na emenda de nº 727, e na forma da subemenda abaixo.

SUBEMENDA Nº 10 à emenda de nº 727

**PROGRAMA 1048 - EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA**

Público-alvo	(...)
	Pequenos empresários, cooperativas e associações

## Produto 2315 - Políticas de acesso ao crédito e ao microcrédito produtivos

Descrição do Produto: “Corresponde à promoção do desenvolvimento e fortalecimento de políticas para a democratização de acesso ao crédito e ao microcrédito produtivos, de forma digital, visando ampliar a longevidade e o crescimento dos negócios, assim como fomentar a criação de empreendimentos inovadores e economicamente viáveis, além do estímulo aos empreendimentos de economia solidária e ao cooperativismo.”

Público-alvo	(...)
	Pequenos empresários, cooperativas e associações

## **PROGRAMA 1051 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA**

Algumas emendas foram apresentadas ao Programa 1051, principalmente com o objetivo de modificar o público-alvo e as metas de indicadores de produtos.

Nossa análise é no sentido de que o referido programa merece ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível, considerando o teor das modificações propostas e o contexto em que está estruturado o projeto original.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 11 às emendas de nº 95, 96, 97, 152, 200, 218, 222, 225, 244, 408 e 415

### **PROGRAMA 1051 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA**

Público alvo	(...)
	(...)
	(...)
	(...)
	(...)
	Trabalhadores informais

Produto: 2316 - Aprendizagem profissional para jovens até 18 anos

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 14 E 18 ANOS INCOMPLETOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	33.000	33.000	33.000	129.000	(...)
TAXA DE CONCLUINTES DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 E 18 ANOS INCOMPLETOS (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	83	83	83	82,25	(...)

Produto: 2319 - Qualificação profissional para pessoas entre 16 e 24 anos

Público-alvo:	(...)
	Trabalhadores informais

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM IDADE ENTRE 16 E 24 ANOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	63.500	67.500	68.500	244.500	(...)

Produto: 2320 - Qualificação profissional para pessoas entre 25 a 59 anos

Público-alvo:	(...)
	Trabalhadores informais

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 25 E 59 ANOS. (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	62.000	66.000	70.000	253.000	(...)

Produto: 2324 - Qualificação profissional para pessoas com 60 anos ou mais

Público-alvo:	(...)
	Trabalhadores informais

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS (unidade)	(...)	(...)	(...)	6.500	6.500	6.500	6.500	26.000	(...)

Produto: 2329 - Qualificação empreendedora para as micro e pequenas empresas

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDEDORES (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	33.000	33.000	33.000	129.000	(...)

## PROGRAMA 1201 – PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INDÚSTRIA CRIATIVAS

Verificamos que o programa supramencionado foi alvo de algumas emendas das senhoras e senhores deputados, principalmente com o objetivo de modificar determinados indicadores de produtos, assim como as metas.

Reconhecemos o mérito das propostas, e concordamos que o programa precisa ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 12 às emendas de nº 239, 684 e 708

## PROGRAMA 1201 – PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INDÚSTRIA CRIATIVAS

INDICADOR DE RESULTADO DO PROGRAMA	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NO PROGRAMA DE FOMENTO DIRETO E INDIRETO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	2.400	2.400	2.400	9.200	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Produto: 1888 - Fomento direto (editais)

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	1.200	1.200	1.200	4.700	(...)
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS	(...)	(...)	(...)	(...)	155	160	165	165	(...)

Produto: 2121 - Fomento indireto

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	1.200	1.200	1.200	4.700	(...)
NÚMERO DE PROJETOS COM CAPTAÇÃO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	430	430	430	1.690	(...)

## **PROGRAMA 1221 – INTEGRAÇÃO DAS CULTURAS LATINO-AMERICANAS**

O programa 1221 foi alvo de algumas emendas, com o objetivo de incrementar as metas de indicadores de produtos.

Reconhecemos o mérito das propostas, e concordamos que o programa merece ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 13 às emendas de nº 98 e 393

PROGRAMA 1221 – INTEGRAÇÃO DAS CULTURAS LATINO-AMERICANAS

Produto: 1873 – Centro Brasileiro de Estudos da América Latina

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE BOLSAS DE PESQUISA CONCEDIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS DA AMÉRICA LATINA (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	12	12	12	46	(...)
NÚMERO DE ESTUDOS FOMENTADOS ENTREGUES AO CENTRO DE ESTUDOS DA AMÉRICA LATINA (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	12	12	12	46	(...)

## **PROGRAMA 1316 – DEFESA AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE SANITÁRIA INTEGRADA À SEGURANÇA ALIMENTAR**

Algumas emendas foram apresentadas ao Programa 1316, principalmente com o objetivo de modificar as metas de indicadores de produtos.

Nossa análise é no sentido de que o referido programa merece ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível, considerando o teor das modificações propostas e o contexto em que está estruturado o projeto original.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 14 às emendas de nº 99, 457 e 513

**PROGRAMA 1316 – DEFESA AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE SANITÁRIA INTEGRADA À SEGURANÇA ALIMENTAR**

Produto: 2154 – Segurança e educação alimentar

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS EM AÇÕES DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	35.000	38.000	46.000	144.200	(...)

### **PROGRAMA 1317 – PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL**

Na sequência, verificamos que o Programa 1317 foi alvo de algumas emendas, com o foco principal de alteração da descrição de produtos e das metas de indicadores.

Reconhecemos o elevado mérito contido nas emendas, sendo que em nossa análise o referido programa merece ser aprimorado, de modo a contemplar algumas sugestões contidas nas propostas, tanto quanto possível.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 15 às emendas de nº 119, 424, 463, 487, 529 e 578

**PROGRAMA 1317 – PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL**

Público-alvo:	(...)
	(...)
	(...)
	(...)
	(...)
	Pequenos produtores

Produto 2042 – Atendimento aos produtores com insumos estratégicos de qualidade

Público-alvo:	População em geral
	Trabalhadores rurais
	Pequenos produtores

Produto 2045 - Apoio a produtores, associações e cooperativas com assistência técnica, extensão

Descrição do produto: “Fornecimento de capacitação, elaboração de projetos de crédito e subvenção econômica e prestação de assistência técnica aos produtores rurais e suas organizações, incluindo os sindicatos patronais rurais; desenvolvimento e aperfeiçoamento dos profissionais da extensão rural.”

Público-alvo:	(...)
	(...)
	(...)
	Pequenos produtores

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	73.000	73.000	73.000	289.000	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

## PROGRAMA 1612 - POLÍTICAS PARA MULHERES NO ESTADO DE SÃO PAULO

Por sua vez, o Programa 1612 também recebeu propostas modificativas, das senhoras e senhores deputados, de modo a incrementar o planejamento do Estado em políticas para mulheres.

De fato, o tema é de grande relevância e merece atenção deste Parlamento, sendo que em nossa análise o referido programa deve ser aprimorado, de modo a contemplar importantes sugestões contidas nas emendas, tanto quanto possível.

Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda.



SUBEMENDA Nº 16 às emendas de nº 100, 492, 493, 576, 650 e 731

**PROGRAMA 1612 - POLÍTICAS PARA MULHERES NO ESTADO DE SÃO PAULO**

INDICADOR DE RESULTADO DO PROGRAMA	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS EM TODOS OS PROJETOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	624.000	638.000	642.000	2.504.000	(...)
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NOTIFICADAS CUJAS MULHERES FORAM ATENDIDAS/ INCLUÍDAS EM PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MULHER (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	69.000	69.000	69.000	267.000	(...)

**Produto: 2134 - Parcerias para promoção da atenção à saúde da mulher**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE EXAMES REALIZADOS PELA CARRETA DA MULHER SAUDÁVEL (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	39.000	41.000	43.000	159.000	(...)
NÚMERO DE MULHERES ATENDIDAS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA MULHER (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	76.000	81.000	86.000	315.000	(...)

**Produto: 2137 - Parcerias para a promoção do enfrentamento da violência contra a mulher**

Descrição do produto: Elaboração de projetos e execução de parcerias para a implementação de políticas destinadas a prevenção e proteção da mulher em situação de violência, em especial àquelas em vulnerabilidade social, orientação e capacitação no combate a violência contra a mulher.

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS NOS CURSOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	220.000	240.000	240.000	900.000	(...)

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOTIFICADAS CUJAS MULHERES FORAM ATENDIDAS E /OU INCLUÍDAS EM PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MULHER. (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	63.000	66.000	69.000	258.000	(...)
--	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	---------	-------

## PROGRAMA 1730 - CIDADANIA EMANCIPATÓRIA E DIREITOS HUMANOS

Verificamos que o Programa 1730 foi alvo de algumas emendas dos nobres deputados, principalmente voltadas a modificar as metas de indicadores de produtos.

De fato, o conteúdo contido no referido programa é de grande relevância e merece atenção. Assim, nossa análise é no sentido de que algumas metas devem ser aprimoradas, o que faremos na forma da subemenda adiante indicada.

SUBEMENDA Nº 17 às emendas de nº 144, 512, 586 e 605

## PROGRAMA 1730 - CIDADANIA EMANCIPATÓRIA E DIREITOS HUMANOS

Produto: 2417 - Promoção da participação social

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL REALIZADOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	122	124	125	490	(...)
NÚMERO DE DELIBERAÇÕES FINALÍSTICAS REALIZADAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	7	7	8	29	(...)

## PROGRAMA 1801 – FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Na sequência, foram apresentadas emendas ao Programa 1801, principalmente voltadas a modificar as metas de indicadores de produtos.

Nossa análise é no sentido de que há espaço para ampliação de determinadas metas dos indicadores de produtos, medida que faremos na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 18 às emendas de nº 6, 111, 289, 559, 560, 561 e 564

## PROGRAMA 1801 – FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Produto: 1869 - Policiais civis formados e capacitados

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE POLICIAIS CIVIS FORMADOS E APERFEIÇOADOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	10.200	7.300	7.400	33.839	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Produto: 1877 - Infraestrutura da polícia civil expandida e adequada

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES REALIZADAS EM IMÓVEIS PRÓPRIOS DA POLÍCIA CIVIL (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	26	26	26	103	(...)
NÚMERO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL QUE PASSARAM POR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	31	28	29	115	(...)

**PROGRAMA 2032 - GESTÃO RESPONSÁVEL, TRANSPARENTE E INTEGRADA DAS FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Foram recebidas algumas emendas com vistas a modificar o Programa 2032, principalmente com relação a metas de indicadores de produto e de resultado.

Reconhecemos o elevado mérito contido nas propostas, sendo que em nossa análise, existe espaço para aprimoramento do projeto no âmbito do referido programa. Assim, sugerimos a apresentação da seguinte subemenda, de modo a contemplar as propostas que se apresentam viáveis de serem inseridas.

SUBEMENDA Nº 19 às emendas de nº 61, 62 e 243

**PROGRAMA 2032 - GESTÃO RESPONSÁVEL, TRANSPARENTE E INTEGRADA DAS FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

INDICADOR DE RESULTADO DO PROGRAMA:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
PERCENTUAL DE PROGRAMAS NO PPA COM DESEMPENHO SATISFATÓRIO (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	46	48	51	51	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

#### Produto 2456 - PPA regionalizado elaborado, monitorado e revisto

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE METAS DE PRODUTOS DO PPA (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	46	49	52	47,5	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

### PROGRAMA 2505 - FOMENTO HABITACIONAL (FPHIS/FGH)

Observa-se que algumas emendas tratam da modificação do Programa 2505. Acerca do tema, consideramos que há espaço para aprimoramento da redação com base na emenda de nº 530, que trata da inclusão de pessoas que se encontram em áreas de risco, no acesso à moradia para pessoas enquadradas no déficit habitacional, no âmbito do Produto 2043.

Assim, de modo a viabilizar o acolhimento da proposta, pedimos vênha para apresentar ajuste de redação através da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 20 à emenda de nº 530

#### PROGRAMA 2505 - FOMENTO HABITACIONAL (FPHIS/FGH)

Produto 2043 - Unidades habitacionais viabilizadas por meio de subsídios, aportes do FPHIS e PP

“Descrição do produto: fomento ao acesso à moradia pelos cidadãos enquadrados no déficit habitacional, incluindo os que se encontram em áreas de risco de R3 e R4, por meio de concessão de subsídios do FPHIS em financiamento, participação em programas federais e municipais de produção e fomento habitacional, viabilização de produção, realização de melhorias em habitações construídas, fomento à produção de lotes urbanizados e incentivo à participação da iniciativa privada na produção habitacional.”

### PROGRAMA 2507 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Na sequência, verificamos que foram apresentadas algumas emendas ao Programa 2507, principalmente voltadas a modificar as metas de indicadores de produtos, além de modificar a descrição do programa e de produtos e de inclusão de novos indicadores.

Consideramos pertinente grande parte das propostas apresentadas, com foco em ampliar o atendimento voltado à regularização fundiária urbana. Sendo

assim, apresentamos a subemenda abaixo, de modo a contemplar grande parte das emendas recebidas.

**SUBEMENDA Nº 21 às emendas de nº 166, 193, 233 e 255**

**PROGRAMA 2507 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**PRODUTO 1989 - DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS E C.H. DA CDHU**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	18.500	18.500	18.500	73.000	(...)
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	3.800	3.800	3.800	14.900	(...)

**Produto 2130 - Domicílios beneficiados pela regularização fundiária de núcleos p/ cidade legal**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS PELO PROGRAMA CIDADE LEGAL (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	33.500	33.500	33.500	133.000	(...)
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS PELO PROGRAMA CIDADE LEGAL NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	5.200	5.200	5.200	20.475	(...)

**PROGRAMA 2508 – PROVISÃO HABITACIONAL**

Observamos que o Programa 2508 foi alvo de determinadas emendas, principalmente voltadas a modificar as metas de indicadores de produtos, além da inclusão de novos indicadores.

Reconhecemos a importância de se aprimorar os parâmetros contidos no projeto original, com relação ao Programa supramencionado, razão pela

qual propomos a subemenda que segue, que acolhe grande patê das propostas apresentadas.

SUBEMENDA Nº 22 às emendas de nº 24, 163, 188, 437, 453 e 729

#### PROGRAMA 2508 – PROVISÃO HABITACIONAL

INDICADOR DE RESULTADO DO PROGRAMA	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
PERCENTUAL DE MORADIAS VIABILIZADAS EM RELAÇÃO AO DÉFICIT HABITACIONAL DENTRO E FORA DOS ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS. (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	1,78	1,85	2,01	7,11	(...)

Produto 1942 - Unidades habitacionais produzidas ou adquiridas

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	12.300	12.650	13.750	47.730	(...)
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	8.350	8.450	9.450	32.439	(...)

#### PROGRAMA 2510 – URBANIZAÇÃO E MELHORIAS

Na sequência, o Programa 2510 foi alvo de algumas emendas dos nobres pares, com o objetivo principal de ampliar as metas de indicadores de produtos, além da inclusão de novos produtos ao referido programa.

É de se reconhecer a relevância das propostas recebidas, sendo que entendemos que o programa pode e deve ser aprimorado. Sendo assim, apresentamos a subemenda seguinte, de modo a contemplar grande parte das emendas apresentadas.

SUBEMENDA Nº 23 às emendas de nº 165, 187, 305, 311, 322, 325, 434 e 451

#### PROGRAMA 2510 – URBANIZAÇÃO E MELHORIAS

Produto 1968 - Domicílios beneficiados por urbanização e melhorias habitacionais e urbanas

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	8.550	12.650	15.750	41.960	(...)
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	6.050	8.950	11.050	29.489	(...)

### **PROGRAMA 2617 - EDUC. AMBIENTAL, PESQUISA CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓG E GESTÃO DO CONHECIMENTO**

Na sequência, o programa 2617 foi alvo de algumas emendas das senhoras e senhores deputados, com o foco principal em modificar as metas de indicadores de produto. Em nossa análise há espaço para aprimoramento do referido programa, o que iremos propor na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 24 às emendas de nº 657 e 671

### **PROGRAMA 2617 - EDUC. AMBIENTAL, PESQUISA CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓG E GESTÃO DO CONHECIMENTO**

Produto 2290 - Pesquisa e inovação em conservação da fauna, meio ambiente e biotecnologia

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS PRODUZIDOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	250	300	350	400	1.300	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

### **PROGRAMA 2618 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE**

Por sua vez, o Programa 2618 recebeu algumas emendas dos nobres pares, com o objetivo principal de ampliar as metas de indicadores de produtos, bem como para modificação da descrição de produtos, indicadores, ações, e para inclusão de novos produtos e indicadores.

Reconhecemos o elevado mérito contido nas propostas, e em nossa análise, o programa merece ser aprimorado, o que faremos na forma da seguinte subemenda, de modo a permitir o acolhimento de boa parte das emendas recebidas.

SUBEMENDA nº 25 às emendas de nº 5, 31, 103, 108, 110 e 587

## PROGRAMA 2618 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE

Produto 2170 - Promoção da coexistência humano-fauna-silvestre-cães-gatos

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE AÇÕES DE COEXISTÊNCIA HUMANO-FAUNA SILVESTRE-CÃES-GATOS REALIZADAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	147	77	89	461	(...)
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM E REALIZARAM AÇÕES DE EDUCOMUNICAÇÃO PARA SENSIBILIZAÇÃO QUANTO A GUARDA RESPONSÁVEL (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	43,80	43,25	44,95	44,95	(...)

Produto 2173 - Proteção, amparo e bem-estar de cães e gatos

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA FIRMADOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	96	99	75	341	(...)
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA DE MANEJO DE CÃES E GATOS (%)	(...)	(...)	(...)	(...)	68	74	79	79	(...)

## PROGRAMA 2627 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTADUAL

A seguir, observamos que foram apresentadas várias emendas para aprimoramento do Programa 2627, voltadas à ampliação das metas de indicadores de produtos.



Consideramos relevantes as propostas apresentadas, sendo que ao nosso ver, o programa supramencionado pode e deve ser aprimorado, o que iremos propor na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 26 às emendas de nº 3, 101, 102, 106, 113, 114, 115, 120, 126, 128, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 158, 269, 270, 320, 387, 597, 598, 599, 675 e 725

## PROGRAMA 2627 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTADUAL

### Produto 2469 - Estradas municipais pavimentadas e perenizadas

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
EXTENSÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERENIZAÇÃO CONCLUÍDAS (km)	(...)	(...)	(...)	(...)	1.100	1.100	1.100	4.112,94	(...)
POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA PELAS OBRAS CONCLUÍDAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	8.200.000	8.200.000	8.200.000	33.974.900	(...)

### Produto 2472 - Rodovias estaduais implantadas e pavimentadas

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
EXTENSÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDAS (km)	(...)	(...)	(...)	(...)	620	635	640	2.916,34	(...)
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO AOS TRECHOS DE OBRAS CONCLUÍDOS (ESCALA 0-5) (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	4,4	4,5	4,8	4,8	(...)

## PROGRAMA 3518 – POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Verifica-se que foram apresentadas diversas emendas pra fins de modificação do Programa 3518, principalmente com o objetivo de ampliar as metas de indicadores de produtos.

Consideramos importante o aprimoramento do referido programa, na forma proposta pela maior parte das emendas apresentadas, o que faremos na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 27 às emendas de nº 154, 155, 156, 157, 159, 160, 179, 184, 206, 478, 504, 516, 517, 551, 583, 663, 726 e 732

**PROGRAMA 3518 – POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

INDICADOR DE RESULTADO DO PROGRAMA:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE CRIANÇAS DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE QUE APRESENTAM DÉFICIT DE PESO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	3.910	2.810	2.110	2.110	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Produto 2348 - Refeições oferecidas em unidades fixas**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM UNIDADES FIXAS DO PROGRAMA BOM PRATO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	64.500.000	71.300.000	77.800.000	271.286.196	(...)
NÚMERO DE UNIDADES FIXAS DO BOM PRATO EM FUNCIONAMENTO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	122	139	140	140	(...)

**Produto 2393 - Refeições oferecidas em unidades móveis**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM UNIDADES MÓVEIS DO PROGRAMA BOM PRATO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	8.100.000	12.350.000	16.800.000	41.004.420	(...)
NÚMERO DE UNIDADES MÓVEIS DO PROGRAMA BOM PRATO EM FUNCIONAMENTO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	172	197	198	198	(...)

## **PROGRAMA 3703 - PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE - PITU VIVO**

Observamos que as emendas de nº 411, 431 e 474 pretendem acrescentar modificações no Programa 3703, especificamente com relação à inclusão de novo produto e à alteração da descrição do produto 2609.

Com respeito à nobre intenção contida nas propostas, entendemos que não se faz necessário acrescentar outros produtos ao referido programa, porém, consideramos viável o aprimoramento da redação nos termos propostos nas supramencionadas emendas, o que iremos propor na forma da subemenda que segue abaixo.

SUBEMENDA Nº 28 às emendas de nº 411 e 474

### **PROGRAMA 3703 - PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE - PITU VIVO**

Produto 2609 - Apoio na implantação de sistemas de média capacidade em cidades das regiões metr.

Descrição do Produto: participação na implantação de sistemas de média capacidade de transportes urbanos de passageiros em cidades das regiões metropolitanas, através de convênios com as municipalidades e repasses de recursos, com a conseqüente fiscalização da efetividade dos transportes que serão implantados.

### **PROGRAMA 3707 – EXP. MODERNIZ. E OPER. TRANSP. POR TRENS METROPOLITANOS – PITU EM MARCHA**

Verifica-se que foram apresentadas algumas emendas pra fins de modificação do Programa 3707. Com relação à emenda de nº 224, a proposta visa a corrigir termo erroneamente utilizado na redação original da descrição do Produto 2267, com relação à gratuidade do transporte para pessoas com deficiência, razão pela qual a emenda deve prosperar.

Somos, pois, favoráveis à emenda de nº 224.

### **PROGRAMA 3936 – DESENVOLVIMENTO E EXCELÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DELEGADOS**

Com relação ao Programa 3936, identificamos que foram apresentadas algumas emendas para modificação de parâmetros gerais dos respectivos produtos.

No tocante à inserção de novos objetivos de desenvolvimento sustentável, entendemos que há espaço para aprimoramento, o que propomos na forma da seguinte subemenda.

#### SUBEMENDA Nº 29 às emendas de nº 391 e 398

#### PROGRAMA 3936 – DESENVOLVIMENTO E EXCELÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DELEGADOS

Metas dos ODS:	(...) 09.a – Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente, por meio de mais apoio financeiro, tecnológico e técnico.
----------------	---

Produto 2245 - Passageiros transportados c/ qualidade na linha em op. Conced.linha 9-esmeralda

Metas dos ODS:	(...) 09.a – Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente, por meio de mais apoio financeiro, tecnológico e técnico.
----------------	---

Produto 2247 - Passageiros transportados c/ qualidade na linha em oper. Concedida\_linha 7\_rubi

Metas dos ODS:	(...) 09.a – Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente, por meio de mais apoio financeiro, tecnológico e técnico.
----------------	---

#### PROGRAMA 4113 – ESPORTE E LAZER ATIVO NO PRESENTE COM FOCO NO FUTURO

Adiante, observamos que algumas emendas foram recebidas no Programa 4113, com o foco principal de ampliar as metas de indicadores de produtos.

Consideramos relevante o conteúdo das propostas, sendo importante o aprimoramento do referido programa. Para tal finalidade e de modo a permitir o acolhimento das emendas que se mostram possíveis, apresentamos a subemenda a seguir.

#### SUBEMENDA Nº 30 às emendas de nº 245, 267, 475, 481 e 628

**PROGRAMA 4113 – ESPORTE E LAZER ATIVO NO PRESENTE COM FOCO NO FUTURO**

**Produto 1856 - Promoção de eventos de lazer ativo**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DE LAZER (unidade)	(...)	(...)	(...)	4.620	5.082	5.590	5.592	20.884	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Produto 1858 - Bolsas talento esportivo**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A ATLETAS POR ANO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	790	860	990	820	(...)
NÚMERO MÉDIO DE ATLETAS BENEFICIADOS COM CONCESSÃO DA BOLSA TALENTO ESPORTIVO POR ANO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	860	960	1.300	975	(...)

**Produto 1883 - Incentivo paulista ao esporte - lei paulista de incentivo ao esporte**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NUMERO DE PROJETOS APROVADOS PELA CAAP EFETIVADOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	235	235	235	920	(...)

**PROGRAMA 4200 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS VULNERÁVEIS**

Por sua vez, o Programa 4200 foi alvo de algumas emendas das senhoras e senhores deputados. Com relação às metas de objetivos

sustentáveis, verificamos que há espaço para aprimoramento, o que faremos com base na seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 31 às emendas de nº 402 e 406

PROGRAMA 4200 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS VULNERÁVEIS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	(...) 5 - Igualdade de gênero
--	----------------------------------

Metas de ODS:	(...) 5.2 – Eliminar a violência contra mulheres e meninas, incluindo o tráfico e a exploração sexual (...)
---------------	---

Produto 1875 - Atendimento direto, integral e multidisciplinar de assistência jurídica

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	(...) (...) (...) 5 - Igualdade de gênero
Metas de ODS:	(...) 5.2 – Eliminar a violência contra mulheres e meninas, incluindo o tráfico e a exploração sexual (...) (...)

Produto 2379 - Atendimento suplementar de assistência técnica

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	(...) (...) (...) 5 - Igualdade de gênero
Metas de ODS:	(...) 5.2 – Eliminar a violência contra mulheres e meninas, incluindo o tráfico e a exploração sexual (...) (...)

Produto 2383 - Atividades de participação da sociedade civil

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	(...) (...) 5 - Igualdade de gênero
Metas de ODS:	5.2 – Eliminar a violência contra mulheres e meninas, incluindo o tráfico e a exploração sexual (...) (...) (...)

Produto 2386 – Aperfeiçoamento dos recursos humanos

Metas de ODS:	(...) 10.2 – Promover a inclusão social, econômica e política de todos, sem discriminação.  10.6 – Promover a participação social nos processos de tomada de decisão, para instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas. (...)
---------------	---

Produto 2390 - Educação em direitos

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	5 - Igualdade de gênero (...) (...)
Metas de ODS:	5.2 – Eliminar a violência contra mulheres e meninas, incluindo o tráfico e a exploração sexual (...) (...) (...)

**PROGRAMA 4704 - EQUIDADE DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Na sequência, verificamos que foram apresentadas algumas emendas para modificação do Programa 4704, com o objetivo primordial de ampliar as metas de indicadores de produtos.

Reconhecemos o elevado mérito contido nas propostas, sendo certo que o referido programa pode e deve ser aprimorado. Para tal finalidade, propomos a subemenda a seguir, de modo a contemplar as sugestões contidas em grande parte das emendas apresentadas.

SUBEMENDA Nº 32 às emendas de nº 33, 260, 279, 282, 308, 337, 358, 384, 494 e 538

**PROGRAMA 4704 - EQUIDADE DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

INDICADOR DE RESULTADO DO PROGRAMA:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE PARTICIPAM DOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	132.000	141.000	150.000	564.572	(...)

**Produto 2143 - Incentivo ao paradesporto de alto rendimento**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS AOS ATLETAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	110	112	115	444	(...)
NÚMERO DE ATLETAS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	225	230	235	904	(...)

**Produto 2146 - Apoio técnico para municípios em políticas de direito das pessoas com deficiência**

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE RECEBAM APOIO TÉCNICO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	17	17	17	65	(...)
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS POR MUNICÍPIOS QUE RECEBAM APOIO TÉCNICO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	17	17	17	65	(...)



Produto: 2147 - Plano integrado para transtorno do espectro autista (TEA)

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE APOIO PARA PESSOA COM TEA E NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	6.000	6.000	6.000	23.000	(...)
NÚMERO DE PROJETOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTEGRADO PARA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	6	6	6	23	(...)

Produto 2148 - Centros da cidadania para pessoa com deficiência

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS CENTROS DA CIDADANIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	6.000	6.000	6.000	23.000	(...)

**PROGRAMA 4807 – ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Adiante, verificamos que que algumas emendas foram recebidas no Programa 4807, principalmente com relação à descrição de produtos e à revisão de metas de indicadores.

Apesar do elevado mérito contido nas propostas, entendemos que os parâmetros estabelecidos no projeto original estão adequados e suficientes ao atingimento dos objetivos esperados, no âmbito do Programa 4807. Não obstante, entendemos que há espaço para aprimoramento com base na emenda de nº 292, o que faremos na forma da subemenda abaixo.

SUBEMENDA Nº 33 à emenda de nº 292

PROGRAMA 4807 – ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO

Produto 1917 - Instalações construídas e adequadas

Descrição do Produto: viabilização das obras necessárias para as atividades das universidades e faculdades estaduais paulistas, tais como instalação e ampliação de campi, laboratórios, salas de aula, restaurantes universitários, moradias estudantis e outros.

**PROGRAMA 4809 – PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA**

Na sequência, o Programa 4809 foi alvo da emenda de nº 344, de modo a modificar as metas de indicadores de produtos. Nossa análise é no sentido de que há espaço para aprimoramento, com base na supramencionada emenda, o que faremos na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 34 à emenda de nº 344

**PROGRAMA 4809 – PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA**

Produto 2468 - Formação inicial e educação continuada oferecida pelo cps

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE MATRÍCULAS NA FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA (unidade)	(...)	(...)	(...)	6.500	7.000	7.500	8.000	29.000	(...)
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA OFERECIDOS PELO CPS (unidade)	(...)	(...)	(...)	48	50	52	55	205	(...)

Produto 2473 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de docentes e servidores

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NAS ATIVIDADES E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO CPS (unidade)	(...)	(...)	(...)	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000	(...)
NÚMERO DE CERTIFICADOS EMITIDOS PARA PROFISSIONAIS DO CPS CAPACITADOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	18.000	18.000	18.000	18.000	72.000	(...)

**PROGRAMA 5005 – INFRAESTRUTURA PARA CONSOLIDAÇÃO DO TURISMO**

Verificamos que algumas emendas foram apresentadas com proposta de modificação do Programa 5005, com o objetivo primordial de ampliar as metas de indicadores de produtos e modificar a descrição de ações.

Com respeito à nobre intenção contida nas propostas, entendemos que as metas ou ações estabelecidas na propositura original não demandam qualquer aprimoramento, nesta oportunidade, entretanto, verifica-se que há espaço para aprimoramento da redação da descrição de determinados produtos, podendo ser acolhidas, parcialmente, algumas emendas nesse sentido, na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 35 às emendas de nº 20 e 123

**PROGRAMA 5005 – INFRAESTRUTURA PARA CONSOLIDAÇÃO DO TURISMO**

Produto 2412 – Promoção e comunicação do turismo

Descrição do produto: “divulgação dos destinos e atrativos turísticos paulista, mediante participação em feiras e eventos, elaboração de material audiovisual, guias temáticos, campanhas publicitárias, fornecimento de estrutura para eventos geradores de fluxo turístico, interações em redes sociais voltadas para promoção do turismo, incluindo o turismo rural, do Estado de São Paulo em âmbito nacional e internacional.”

## Produto 2413 – Desenvolvimento do turismo no Estado de São Paulo

Descrição do produto: “desenvolvimento do turismo voltados para qualificação, apoio e orientação para obtenção de crédito junto a instituições financeiras, realização de estudos e projetos, segmentação do turismo - turismo social, acessibilidade, gastronomia, ecoturismo, cicloturismo, religioso, turismo de observação, turismo rural, enoturismo, entre outros relevantes para o desenvolvimento do turismo no Estado.”

## Produto 2430 – Infraestrutura para consolidação do turismo

Descrição do produto: “Infraestrutura para consolidação do turismo, com implantação de estruturas náuticas, rotas cênicas e estrutura de distritos turísticos nos municípios com potencial turístico.”

Com relação às demais emendas apresentadas pelos nobres pares, sem olvidar o elevado mérito contido nas propostas, consideramos não ser possível o seu acolhimento, seja por inadequação à metodologia adotada pelo Executivo na elaboração da presente propositura, a qual não recomendamos que seja desvirtuada, ou ainda por inadequação à realidade financeira e orçamentária do Estado, sob pena de se inviabilizar a execução dos produtos e metas previstos no PPA, acarretando consequências no âmbito da fiscalização por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e por conseguinte, desta Casa de Leis.

Por fim, após tratativas realizadas com o Poder Executivo, no âmbito da análise da presente propositura e de suas emendas, identificamos a necessidade de apresentar determinados ajustes e correções ao presente projeto de lei.

Primeiramente, propõe-se a modificação do artigo 14 do presente projeto, inserindo um prazo de trinta dias a contar da aprovação da Lei Orçamentária Anual, para que o Poder Executivo faça a publicação anual das metas de resultados de todos os programas e dos indicadores de produtos do PPA, visto que tal providência deve ser realizada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, de modo a permitir a compatibilização entre o orçamento disponível para cada órgão e as metas físicas dos indicadores, previstos no PPA. Além disso, tendo em vista o fato de a lei orçamentária anual de 2024 (17.863, de 22/12/2023), já ter sido aprovada antes deste Projeto de Lei nº 1244/2023, propõe-se a inserção de disposição transitória para criar exceção à regra para o primeiro ano de vigência do PPA, aplicando-se o prazo de 30 dias a partir da aprovação do plano, e não da LOA, tão somente em 2024.

Ainda com relação à Lei Orçamentária de 2024, sugerimos a inserção de novo artigo ao presente projeto, com o objetivo de modificar o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 17.863/2023. Referido dispositivo estabelece que, durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação. A modificação

proposta seria para mencionar os resultados da aplicação do artigo 43 da Lei nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, como uma das possíveis causas de alteração da receita estimada para o exercício de 2024.

A Lei nº 17.843/2023, que dispõe sobre a transação nas hipóteses em que especifica e sobre a cobrança da Dívida Ativa, instituiu em seu artigo 43, especificamente, a modalidade excepcional de transação por adesão no contencioso de relevante e disseminada controvérsia.

Sem prejuízo da existência de estudos que indicam impacto positivo nas estimativas de receita para o orçamento do ano de 2024, e nada obstante o artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 174, de 5 de agosto de 2020, em evidente interpretação autêntica da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, expressamente afastar o conceito de renúncia de receita do campo de incidência da transação tributária, a modificação aqui referida objetiva atribuir total aderência da Lei nº 17.843, de 2023, com a Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 17.863/2023).

A medida tem o condão ainda, e repise-se, nada obstante a clareza do artigo 3º da LC nº 174, de 2020, de atribuir irrefutável segurança jurídica à aplicação da Lei nº 17.843, de 2023, ratificando sua adequação ao quanto disposto no artigo 14, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 2000) – se aplicável fosse – eventualmente discutível em razão do descompasso temporal na tramitação das leis mencionadas (17.843/2023 e 17.863/2023).

Com relação ao Programa 2831, os ajustes têm por objetivo tornar a redação mais coerente e mais aderente aos serviços prestados no âmbito do referido programa.

Sobre o Programa 0930 as correções são, primeiro para tornar mais claro o indicador de medição do Produto 2571 e ajustar metas, e segundo para corrigir o dado de valor mais recente constante na proposta original para o indicador do Produto 2508, bem como para ajuste de metas.

Acerca do Programa 3815, trata-se de substituição de indicador do Produto 1811 com ajuste de metas, para tornar mais adequado à medição da atuação da Secretaria de Administração Penitenciária, visto que a utilização de tornozeleiras em serviço externo à unidade prisional está sob a governabilidade do órgão, ao passo que a determinação por seu uso em prisão domiciliar é da alçada do Poder Judiciário.

Abordando o Programa 2831, propõe-se tão somente a correção da unidade de medida de indicador do Produto 2628, passando de “percentual” para “unidade”.

Finalmente, no tocante ao Programa 1049, serve a correção apenas para inclusão de nova ação, correspondente ao Fundo de Desenvolvimento do Vale do Ribeira, que não constou do projeto original.

Diante do exposto, apresentamos a seguinte emenda:

## EMENDA “A”

I - Dê-se a seguinte redação ao artigo 14 do Projeto de lei nº 1244/2023;

“Artigo 14 – O Poder Executivo publicará anualmente, em ato próprio, as metas de resultados de todos os programas e dos indicadores de produtos do PPA 2024-2027 para o respectivo exercício, no prazo de trinta dias contados da publicação da lei orçamentária anual.

Parágrafo único – Excepcionalmente no primeiro ano de vigência do PPA 2024-2027, o prazo referido no caput deste artigo será contado da publicação desta lei.”

II - Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de lei nº 1244/2023, renumerando-se os demais:

“Artigo nº - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º- .....

‘Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação, inclusive aquela decorrente dos resultados da aplicação do artigo 43 da Lei nº 17.843, de 7 de novembro de 2023.’”  
(NR)

III - Proceda-se às seguintes modificações no Anexo II do Projeto de Lei nº 1244, de 2023:

PROGRAMA 2831 - POLÍTICA SOBRE DROGAS E TRANSFORMAÇÃO DE CENAS ABERTAS DE USO

Produto 2177 - Centro revitalizado e seguro

Indicadores:

4776 – Número de cenas abertas de usos de drogas requalificadas

(...)

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE CENAS ABERTAS DE USOS DE DROGAS REQUALIFICADAS (unidade)	(...)	(...)	20	40	40	40	40	160	Soma
(...)	(...)	(...)	20	40	40	40	40	160	(...)

Produto 2299 - Cuidado integral da saúde de usuários de substâncias psicoativas - projeto hub

Descrição do produto: Engloba todos os encaminhamentos de pessoas que necessitam de atendimento relacionado ao uso de substâncias psicoativas, podendo ser, em casos de menor complexidade, atendimento ambulatorial, nas comunidades terapêuticas ou, por necessidade de leitos hospitalares, nos casos de maior complexidade, quando necessita de internação e/ou nas situações de vulnerabilidades sociais que carecem de acolhimento em serviço residencial de caráter transitório como as comunidades terapêuticas.

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS PARA INTERNAÇÃO POR USO PREJUDICIAL DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (unidade)	(...)	(...)	(...)	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000	(...)

Produto 2628 - Acolhimento terapêutico e repúblicas para dependentes químicos

Indicadores:

(...)

5767 – número de regiões administrativas e/ou metropolitanas com serviços de acolhimento terapêutico e/ou repúblicas implantados

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
NÚMERO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS E/OU METROPOLITANAS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E/OU REPÚBLICAS IMPLANTADOS (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	100	(...)

PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SAO PAULO

Produto 2508 – Acesso a medicamentos padronizados no SUS/ uso racional de medicamentos - URM

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PERCENTUAL MÉDIO ANUAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO CEAF E PE (%)	(...)	(...)	91,47	92	94	95	95	95	(...)

Produto 2571 - Entrega de medicamentos e outros produtos de saúde de forma presencial e no domicílio do paciente

Indicadores:

5609 - Número de entregas de medicamentos de componentes especializados e protocolos e normas técnicas estaduais de forma presencial ou no domicílio do paciente

(...)

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
<b>Nova redação:</b> NÚMERO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS E PROTOCOLOS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE FORMA PRESENCIAL OU NO DOMICÍLIO DO PACIENTE (unidade)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TAXA DE ACESSO PELA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) E PROTOCOLOS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS (PE) (%)	(...)	(...)	(...)	95	95	95	95	95	(...)

PROGRAMA 1049 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DESENVOLVE SP

Produto 2562 – Repasses financeiros

Ações:

(...)

1191 – Repasse de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Vale do Ribeira



PROGRAMA 3815 - GESTÃO DA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POP. PENAL, EGRESSOS E SEUS FAMILIARES

Produto 1851 - Sistema de inteligência e segurança do sistema prisional

Indicadores:

(...)

4178 – Percentual de PPL em regime semiaberto com monitoração eletrônica para trabalho externo

INDICADOR DE PRODUTO:	FONTE	Linha de Base		Metas anuais do produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PERCENTUAL DE PPL EM REGIME SEMIABERTO COM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA PARA TRABALHO EXTERNO (%)	(...)	(...)	80	94	96	98	100	100	(...)

## **CONCLUSÃO**

Ante toda a argumentação apresentada, nosso voto é:

1. Favorável ao Projeto de Lei nº 1244, de 2023, com a Emenda “A” ora apresentada;
2. Favorável à emenda de nº 224;
3. Favorável às Subemendas de nº 1 a 35 ora apresentadas;
4. Contrário às demais emendas.

É o nosso parecer.

Fabiana Bolsonaro – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA FABIANA BOLSONARO, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA "A" ORA APRESENTADA; À EMENDA DE Nº 224; ÀS SUBEMENDAS DE Nº 1 A 35 ORA APRESENTADAS E CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28/2/2024.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Com o Voto em Separado
Enio Tatto	Com o Voto em Separado
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator